



**TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ
E A COOPERATIVA DOS CRIADORES DE OVINOS
E CAPRINOS DO MEIO OESTE DE SANTA
CATARINA - COOVICAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado contratado e a COOPERATIVA DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA - COOVICAP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.119.148/0001-36, com endereço na Linha Bridi, s/n, Interior de Iomerê/SC, neste ato representada por Anderson Borga, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014 e na portaria ME/SEGOV 6145/2021, resolvem celebrar o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de dotação orçamentária no valor de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), indicados pela vereadora Grazielle Faletti.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor indicado na Cláusula 1 será disponibilizado conforme o orçamento estipulado pela emenda impositiva nº 6/2023, integrando o Projeto de Lei nº 1.125/2023, o que determina o orçamento do Município de Iomerê para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Realizar o repasse dos recursos à COOPERATIVA DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA - COOVICAP, no valor de R\$ 11.500,00, no Banco Sicoob ag.: 3037, c.c.: 39.118-2, para auxiliar no custeio dos serviços veterinários utilizados por ela para a manutenção e saúde dos animais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a prestação de contas dos recursos, com Notas Fiscais e relatório do que foi adquirido com descritivo, data e valor, para análise e aprovação do controle interno.



CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da comarca de Videira/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomere – SC, 5 de novembro de 2024.

LUCI PERETTI
PREFEITA

ANDERSON BORGA
COOPERATIVA DOS CRIADORES DE OVINOS E
CAPRINOS DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA - COOVICAP

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
FISCAL DO CONTRATO